



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI Nº. 029/2022.

*Iniciativa: Poder Legislativo

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé para o Exercício de 2022, um Crédito Suplementar no valor de **R\$-20.000,00** (Vinte mil reais), alterando assim PPA, LDO e LOA para o referido exercício, para acudir o seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara

44.90.52.00.00.00.00 – 9– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$-20.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

Parágrafo único. Como cancelamento considerar-se-á o montante de **R\$-20.000,00** (Vinte mil reais).

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.39.00.00.00.00 – 7 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURIDICA

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$-20.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito Municipal